



**POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**  
**3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAÚNA**



**OFÍCIO 3ªDPC/ITAÚNA/ASS nº 420/2023**

**Referência: Celebração de Cooperação Técnica**

**Assunto: Solicitação**

Itaúna, 16 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho propor a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a PCMG e a Câmara Municipal de Itaúna para o ano de 2024 (12 meses), visando aumento da produção de Carteiras de Identidade para os cidadãos itaunenses, com prestação de serviços mais eficientes, humanizados e qualificados no Posto de Identificação de Itaúna.

Tal Acordo é de extrema importância, considerando que não possuímos recursos humanos (servidores) e nem recursos financeiros para tal ampliação.

No aguardo de sermos atendidos, reitero meus sinceros protestos de mais elevada estima, consideração e respeito,

Atenciosamente,

**Leonardo Moreira Pio**  
Delegado de Polícia  
MASP 1.237.756-0

**Exmo. Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Junior**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITAÚNA/MG

Ofício nº 20 / 2023 / CMI

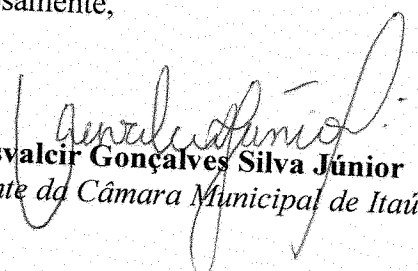
Itaúna, Minas Gerais, em 17 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Delegado de Polícia Civil,

Servimo-nos do presente para manifestar nosso interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, manifestando ciência quanto à necessidade de aquisição de equipamentos para a emissão do novo modelo de carteira de identidade, encaminhando, para tanto, a documentação necessária à formalização do Convênio.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

**Excelentíssimo Senhor**  
**Delegado de Polícia Civil**  
**Dr. Leonardo Moreira Pio**  
**Nesta**



# DOCUMENTAÇÃO MODELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

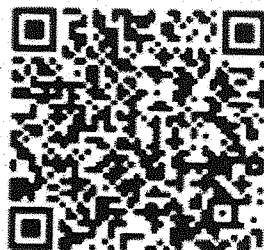
Setor de Convênios do Instituto de Identificação/IIMG/SIIP/PCMG

## PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) COM MUNICÍPIO

FINALIDADE: Delegação de competência para montagem/manutenção de **POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**.

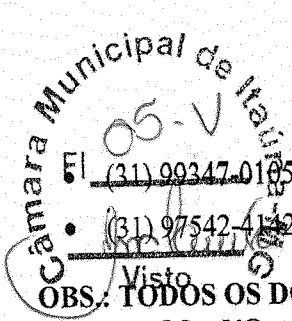
BASE LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual de 1989; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Nota Jurídica AGE-MG nº 660/2016, de 19/05/2016; Nota Jurídica AGE-MG nº 4.845/2017, de 13/06/2017; Parecer AGE-MG nº 16.441, de 25/04/2022, Nota Jurídica AGE nº 6.159, de 23/09/2022, Nota Jurídica Referencial ASSJUR nº 6.259, de 14/06/2022 Lei nº 7.116, 29/08/1983; Decreto 9.278, 05/02/2018; Decreto nº 10.977, 23/02/2022.

1. A Unidade Policial deverá iniciar o processo SEI!MG para celebração de ACT, encaminhando ao **Instituto de Identificação de Minas Gerais**, apenas no endereço PCMG/SIIP/IIMG/CONVÊNIO IDENT, os documentos, conforme a ordem abaixo, inserindo cada documento separadamente no formato orientado, nomeando-os adequadamente.
2. **A minuta do ACT e o Plano de Trabalho, a serem preenchidos, disponibilizados no presente SEI!MG.**
3. O ACT poderá ser celebrado por um prazo máximo de 5 anos. (01 ANO)
4. Poderá ser celebrado termo aditivo, com prorrogação de vigência, desde que o período total do ACT não ultrapasse os 10 anos.
5. **Em caso de reabertura ou abertura de novos postos, o Município deverá adquirir o Kit de equipamentos para a emissão da carteira de identidade. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o sistema utilizado pela empresa Valid S/A, os quais deverão ser adquiridos dentre os equipamentos e Software de Captura homologados pela empresa Valid, conforme Anexo I do Plano de Trabalho. Os equipamentos e Software de Captura homologados pela empresa Valid são necessários e imprescindíveis para a conexão aos sistemas de forma a alcançar os resultados técnicos definidos no edital de licitação para a emissão centralizada da carteira de identidade em Minas Gerais.**
6. **Deve-se verificar se o representante legal (Prefeito ou Presidente da Câmara) que irá assinar o ACT possui acesso de usuário externo na Plataforma SEI!MG. Caso não possua deverá ser solicitado a realização de cadastro de usuário externo, seguindo as orientações contidas no link Cadastro de usuário externo**



Orientações gerais poderão ser solicitadas por meio dos telefones:

- (31) 99256-1511 - Leonardo Barbosa



Fl. (31) 90347-0105 - Raí Tavares

• (31) 97542-4142 - Luiz Henrique

OBS.: TODOS OS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA/CÂMARA PODEM SER INSERIDOS NO PROCESSO PELO PRÓPRIO ENTE, UTILIZANDO-SE PETICIONAMENTO INTERCORRENTE.

ITEM	DOCUMENTOS
1 CAI	Ofício 832 MODELO (SEI nº 72249705) elaborado pelo Delegado Titular da Unidade Policial na Plataforma SEI!MG, contendo a justificativa para realização do ACT/Termo Aditivo e <b>anuência expressa de aprovação da Minuta do ACT e do Plano de Trabalho.</b>
2 (9/30/2023)	Ofício expedido pela Câmara/Prefeitura Municipal manifestando interesse em firmar o ACT/Termo Aditivo com a PCMG e confirmando ciência da necessidade de aquisição dos equipamentos para a emissão do novo modelo da carteira de identidade, nos termos do item 6 das orientações gerais do POP e anexo do Plano de Trabalho, e <b>anuência expressa da Minuta do ACT e do aprovação do Plano de Trabalho,</b> em formato PDF.
3	Minuta do ACT (SEI nº 72249636 kit município ou SEI nº 72249638 kit PCMG)/Termo Aditivo (SEI nº 72249640) devidamente preenchida e inserida na Plataforma SEI!MG
4	Minuta do Plano de Trabalho (SEI nº 72249637 kit município ou SEI nº 72249639 kit PCMG), com os dados relativo aos itens, servidores e imóvel, devidamente preenchida e inserida na Plataforma SEI!MG
5	Termo de Posse e documento oficial de identificação contendo RG e CPF, do Prefeito/Presidente da Câmara Municipal, em formato PDF - <b>Autenticar administrativamente pela Plataforma SEI!MG</b>
<b>CASO HAJA PREVISÃO NO PLANO DE TRABALHO A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO - INSERIR TAMBÉM</b>	
6	Cumprir os critérios estabelecidos no Parecer Jurídico Referencial AGE 16.441/2022 (SEI nº 72249642), conforme abaixo: a) Termo de posse dos servidores efetivos cedidos - <b>Autenticar administrativamente pela Plataforma SEI!MG;</b> b) Ato normativo (modelo Portaria cessão do servidor SEI nº 72332130) ( <b>Autenticar administrativamente pela Plataforma SEI!MG</b> ) específico referente à cessão de servidor do quadro permanente do ente cedente, em formato PDF, contendo: i) o tempo determinado da cessão; ii) menção expressa à lei autorizadora da cessão de servidor do quadro permanente do ente cedente; iii) motivação da cessão no que tange à finalidade pública comum aos partícipes; iv) comprovada a compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor cedido e as que serão por ele desempenhadas no órgão cessionário; v) as responsabilidades de cada parte, notadamente quanto à disposição sem ônus para o Estado c) Documento que comprove as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor cedido (Lei de criação do cargo) - <b>Autenticar administrativamente pela Plataforma SEI!MG</b>
7	Carteira de identidade civil emitida em Minas Gerais, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e Relatório de Informações Policiais/Judiciais (ERPJ/FAC) do servidor cumprindo as orientações da Nota Técnica Sajur Tipos Penais (SEI nº 72249694), em formato PDF.
8	Certidão de assentos funcionais expedida pelo órgão corregedor da Prefeitura/Câmara Municipal, para fins de verificação da idoneidade e conduta do servidor, em formato PDF - <b>Autenticar administrativamente pela Plataforma SEI!MG</b>
<b>DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO</b>	

Camara Municipal de Itaipava  
FI 06  
Visto

9	Resolução que dispõe sobre a delegação de competência do Representante Legal da PCMG e documentação de identificação (documento SEI nº 72249697 inserido pelo IIMG)
OBS: Documentos complementares poderão ser solicitados durante a tramitação do processo.	

**Para celebração de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação deverá ser instruída toda documentação no mesmo SEI/IMG do ACT originário.**

INFORMAÇÃO: Etapas para formalização do Acordo:

- Etapa 1 – Recebimento do processo SEI/IMG, com análise da documentação e transcrição da minuta do ACT e plano de trabalho.
  - Etapa 2 - Emissão de Nota Técnica pelo Setor de Apoio Jurídico do IIMG.
  - Etapa 3 - Aposição de assinaturas dos gestores e em sequência será disponibilizado para assinatura do Representante da Polícia Civil.
  - Etapa 4 - Após todas as assinaturas será elaborada a nota para publicação e esta será enviada para Assessoria de Atos para sua devida publicação.
- As etapas acima descritas são referências para uma tramitação regular onde não haja nenhuma situação atípica, como por exemplo ausência de ato normativo específico. O fluxo das etapas pode sofrer alterações sem a necessidade de aviso prévio.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Conceicao Barbosa, Investigador de Polícia**, em 28/08/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72249635** e o código CRC **3AEF9B7C**.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Identificação  
Av. Augusto de Lima, 1833, - Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-002  
- www.policiacivil.mg.gov.br

Minuta ACT kit Município - PCMG/SIIP/IIMG/CONVENIOS IDENT SEI nº 72249636

**MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PREENCHER, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA/CÂMARA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL**

O Município de PREENCHER, por intermédio da **PREFEITURA/CÂMARA MUNICIPAL DE PREENCHER**, com sede na PREENCHER, nº PREENCHER bairro PREENCHER, PREENCHER/MG, CNPJ PREENCHER, adiante denominado Município representado pelo seu Prefeito/Presidente da Câmara, **Sr. PREENCHER**, CPF PREENCHER e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pelo Diretor do Instituto de Identificação, **Dr. PREENCHER**, CPF PREENCHER.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.116 de 29 de agosto de 1983, o Decreto 9.278 de 05 de fevereiro de 2018 e o Decreto nº 10.977 de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8.192, de 18 de outubro de 2021 (DELEGAÇÃO AO DIRETOR DO IIMG);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso I e artigo 181, inciso II e todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO que o Município pertence à área circunscricional da Delegacia de Polícia Civil de PREENCHER;

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre os participantes visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de PREENCHER.
- O Plano de Trabalho, independente de transcrição, será parte integrante e indissociável do ajuste bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.
- Os participantes se obrigam a realizar todas as ações e atividades previstas no plano de trabalho respeitadas as suas competências institucionais e legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES



Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior competirá:

### - Ao Município

- a) Aparelhar, convenientemente o Posto de Identificação instalado no Município, a fim de que seja assegurada a eficiência na prestação do serviço de identificação aos cidadãos, conforme item 5 do Plano de Trabalho;
- b) Colocar à disposição da Delegacia de Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município, sem ônus para o Estado, servidor(es) efetivo(s), para exercerem as respectivas atribuições, inclusive de digitação, captura biométrica e fotográfica, bem como a coleta datiloscópica por meio do entintamento direto, quando for o caso, no Posto de Identificação, conforme item 8 do Plano de Trabalho;
- c) Providenciar publicação de ato normativo autorizador da cessão de servidor do quadro permanente do ente cedente, caso não tenha sido providenciado;
- d) Custear, em sua totalidade, as despesas relativas às diárias de viagem dos servidores cedidos, quando relacionadas à prestação dos serviços objeto deste Acordo, inclusive para realização de Curso de Operador de Sistemas de Emissão de Carteira de Identidade e/ou cursos complementares, a serem realizados nesta capital e imprescindível para a execução da função;
- e) Comunicar à Polícia Civil quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados por meio deste Acordo;
- f) Utilizar os dados que lhe forem fornecidos exclusivamente para subsidiar a realização das atividades estabelecidas neste Acordo, zelando pela confidencialidade e incolumidade das informações e documentos;
- g) Não utilizar consulta à base de dados da Polícia Civil para obter informações de pessoas naturais com finalidade diversa deste Acordo;
- h) Não utilizar para outras finalidades, reproduzir e/ou divulgar materiais fornecidos pela Polícia Civil para fins de capacitação do(s) servidor(es) cedido(s), inclusive, procedimento operacionais, apostilas didáticas, informativos, avisos, dentre outros;
- i) Cooperar para apuração de responsabilidade civil e criminal de seus servidores cedidos pelo uso indevido de dados acessados, bem como por sua divulgação em detrimento do cidadão;
- j) Realizar atendimentos aos cidadãos, com a finalidade de emissão de carteira de identidade, de segunda sexta-feira, exceto dias de feriado e ponto facultativo, no mínimo de 6 (seis) horas por dia, devendo o(s) servidor(es) cedido(s) cumprir(em) integralmente sua carga horária, exclusivamente, no Posto de Identificação;

### - À Polícia Civil:

- a) Disponibilizar acesso ao Sistema de Informações Policiais - SIP 2.0 - MÓDULO CARTEIRA DE IDENTIDADE E ATESTADO DE ANTECEDENTES, ao Sistema Eletrônico de Informações e ao sistema de Captura *Web Online (Valid)*, os quais deverão ser utilizados no(s) Posto(s) Identificação informado(s) no item 9 do Plano de Trabalho, parte integrante deste;
- b) Disponibilizar Curso de Capacitação para captura de dados biográficos e biométricos para os servidores cedidos que prestarão serviços no Posto de Identificação;
- c) Avaliar o servidor indicado pelo Município por meio de entrevista e teste de conhecimento básico de informática, quanto aos seguintes conhecimentos:
  - i) Montagem de computador e conexão de periféricos;
  - ii) Inicialização do sistema operacional Windows;
  - iii) Uso de navegadores de internet;



iv) Uso de provedores de e-mail: envio e recebimento de e-mail;

v) Uso do programa Excel: elaborar, editar e salvar planilha;

vi) Uso do programa Word: elaborar, editar e salvar texto;

d) Colher Termo de Responsabilidade no sigilo das informações do banco de dados Sistema de Informações Policiais - SIP 2.0 - MÓDULO CARTEIRA DE IDENTIDADE E ATESTADO DE ANTECEDENTES, SEI e Captura *Web Online (Valid)*, de todos os servidores cedidos que tiverem acesso aos sistemas e informações da Polícia Civil;

e) Encaminhar à Prefeitura/Câmara, mensalmente, até o dia 5 do mês subsequente, a folha de frequência do(s) servidor(es) cedido(s), bem como juntar cópia autenticada administrativamente no processo que ensejou a parceria, sob a responsabilidade da Autoridade Policial gestora do presente acordo no município.

f) Fornecer materiais específicos para identificação por meio da Ficha de Identificação Civil - FIC, conforme item 5 do Plano de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os dados e/ou materiais disponibilizados para a execução deste Acordo não poderão ser transferidos a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma serem divulgados, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e responsabilização civil e criminal do servidor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A abertura do Posto de Identificação fica condicionada ao cumprimento dos itens 2.1 e 2.2, desta cláusula, em especial, a aprovação do servidor no curso indicado na alínea b do item 2.2.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) cedido(s) deverá(ão) ter compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo ocupado e as que serão por ele(s) desempenhada(s) no Posto de Identificação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- (?) Definir o prazo.
- O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, por meio de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
  - Eventual prorrogação, circunscrita ao limite legal do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, apenas será admitida se justificada tecnicamente e com ajustes no plano de trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

- As despesas dos partícipes são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, e contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Por se tratar de Acordo de Cooperação inexistente dotação orçamentária específica, tendo em vista a gratuidade do ajuste;

- Sem natureza financeira, a execução do acordo não acarretará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, pelo que, não se exige plano de aplicação de recursos financeiros cronograma de desembolso.



## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS RECURSOS HUMANOS

- Os servidores disponibilizados pelo Município para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

- O Município se responsabilizará perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causados por servidor(es) por ele cedido(s), inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

- Detectada irregularidade praticada pelo servidor(es) cedido(s), incumbe ao Delegado que responde pelo Município, proceder, *incontinenti*, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Prefeitura/Câmara Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

Os gestores do presente Acordo serão:

– Por parte do Município, o(s) servidor(es) devidamente designado(s) por ato do Prefeito/Presidente de Câmara, o(s) qual(is) ficará(ão) operacionalmente subordinado(s) à Autoridade Policial gestora deste Acordo, bem como se encarregará(ão) de:

- a) Zelar pela boa e fiel execução deste Acordo;
- b) Acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício deste Acordo, receber as solicitações de aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto;
- c) Receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto reportando à Autoridade Policial no município as eventuais necessidades de modificações do termo.

- Por parte da Polícia Civil, o Delegado de Polícia que responde pelo Município, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- b) Acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício deste Acordo ao Instituto de Identificação, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/IMG;
- c) Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- d) Coordenar, orientar, controlar e fiscalizar a rotina, horário de trabalho e produtividade do servidor(es) cedido(s), bem como os serviços do Posto de Identificação;
- e) Designar, se necessário, servidor efetivo da Polícia Civil da sede da Delegacia que responde pela circunscrição do Município para se responsabilizar pela execução técnica e operacionalização das atividades do presente Acordo;
- e) Propor até 60 (sessenta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- f) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- g) Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes.

## CLÁUSULA OITAVA - DO SERVIDOR CEDIDO

- O(s) servidor(es) municipal(is) disponibilizado(s), não pode (m) ser contratado(s) administrativo (s) do ente municipal;
- O(s) servidor(es) municipal(is) disponibilizado(s) deve (m) ocupar cargo efetivo no ente cedente;
- Deverá ser formalizado o termo de cessão específico para cada servidor municipal cedido em que conste:
  - O tempo determinado da cessão;
  - Menção expressa à lei autorizadora da cessão de servidor do quadro permanente do ente cedente;
  - Motivação da cessão no que tange à finalidade pública comum aos partícipes;
    - Comprovada a compatibilidade entre as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo servidor cedido e as que serão por ele desempenhadas no órgão cessionário;
  - As responsabilidades de cada parte, notadamente quanto à disposição sem ônus para o Estado;
    - O(s) servidor(es) municipal(is) disponibilizado(s), não deve(m) guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os servidores policiais civis lotados na Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município.

Prefeitura Municipal de Itaipava/RJ
   
 Visto

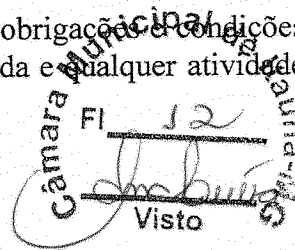
### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO, ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

- Este Acordo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;
- Na hipótese de denúncia, faz-se necessária comunicação prévia de no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- As alterações que, porventura forem necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Acordo, desde que aceitas mutuamente pelos partícipes, serão efetivadas mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, devendo ser manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- Fica proibido alterações do presente Acordo de Cooperação Técnica que resultem na modificação do núcleo da finalidade do seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

- Os partícipes, por si, por seus servidores e colaboradores, obrigam-se a atuar no presente acordo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem expressa autorização, ou tratamento dos dados na forma da lei.
- Os partícipes deverão notificar um ao outro, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

- Os partícipes darão conhecimento formal a seus servidores e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente acordo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

- A eficácia legal do presente termo se dará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- Caberá aos partícipes providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação, com a participação da procuradoria ou da assessoria jurídica do Município/Câmara Municipal, sob a coordenação e supervisão da AGE n.º tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo, para os fins de direito.

(assinado eletronicamente)

**NOME DO DIRETOR**

**DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

(assinado eletronicamente)

**PREENCHER (NOME)**

**PREFEITO/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PREENCHER**

(assinado eletronicamente)

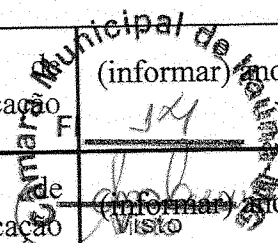
**NOME DO DELEGADO GESTOR DO ACORDO**

**DELEGADO TITULAR DO/REGIONAL DO/QUE RESPONDE PELO MUNICÍPIO DE PREENCHER/M**

Plano de Trabalho PCMG/SIIP/IIMG/CONVENIOS IDENT SEI nº. 72249637

PLANO DE TRABALHO ACT POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

<b>1 - PARTICIPES:</b> PCMG E PREFEITURA/CÂMARA MUNICIPAL DE PREENCHER				
Partícipe 1: POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS			CNPJ: 18.715.532/0001-70	
Partícipe 2: PREFEITURA/CÂMARA MUNICIPAL DE PREENCHER			CNPJ: PREENCHER	
<b>2 - OBJETO:</b>				
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de PREENCHER.				
<b>3 - OBJETIVO</b>				
Implantação de Posto de Identificação no Município de PREENCHER, utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil.				
<b>4 - VIGÊNCIA:</b>				
Início: A partir da Publicação PREENCHER anos				Fim:
<b>5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b>				
<b>META 01</b>				
Qualitativa: Identificação civil no Município.				
Quantitativa: 01 unidade policial guarnecida.				
ETAPAS DE EXECUÇÃO	RECURSOS DISPONIBILIZADOS/CESSÃO DE PESSOAL	QUANTIDADE	PERÍODO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	Cessão de servidores efetivos	xx servidores	Data de publicação	(informar) an
2	Equipamentos de Informática - Microcomputadores com mouse, teclado e monitor	1 unidade	Data de publicação	(informar) an
3	Impressora com scanner	1 unidade	Data de publicação	(informar) an



4	Móveis de escritório - 1 mesa de trabalho e 1 cadeira	1 unidade	Data publicação	(informar) anos
5	Câmera fotográfica	1 unidade	Data publicação	(informar) anos
6	Fonte externa e cabo câmera USB para fotográfica	1 unidade	Data de publicação	(informar) anos
7	Leitor Biométrico	1 unidade	Data de publicação	(informar) anos
8	Kit Flash: 1 Flash ID-Bio, 1 Gerador ID-Bio, 1 Tripé ID-Bio, 1 Cabo Fotossensor ID-Bio	1 unidade	Data de publicação	(informar) anos
9	Mesa - P a d e Digitalizadora assinatura	1 unidade	Data de publicação	(informar) anos
10	Suporte com banquetas e fundo - BIOMBO	1 unidade	Data de publicação	(informar) anos
11	Licença de Software de Captura da empresa responsável pela emissão da carteira de identidade	1 unidade	Data de publicação	(informar) anos
12	Tinta tipográfica, rolo, prancheta e canaleta	1 kit disponibilizado pela PCMG	Data de publicação	(informar) anos

- Todos os itens descritos acima deverão ser compatíveis com o sistema utilizado pela empresa Valid S/A, os quais deverão ser adquiridos dentre os equipamentos e Software de Captura homologados pela empresa, conforme Anexo I deste Plano de Trabalho.

- Os equipamentos e Software de Captura homologados pela empresa Valid são necessários imprescindíveis para a conexão aos sistemas, de forma a alcançar os resultados técnicos definidos no edital de licitação, para a emissão centralizada da carteira de identidade em Minas Gerais.

### 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por se tratar de Acordo de Cooperação inexistente dotação orçamentária específica, tendo em vista a gratuidade do ajuste.

Sem natureza financeira, a execução do acordo não acarretará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, pelo que, não se exige plano de aplicação de recursos financeiros ou cronograma de desembolso.

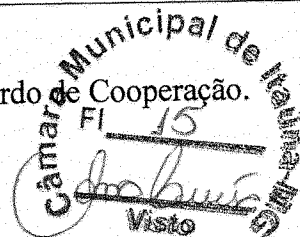
## 7 - APROVAÇÃO

Fica aprovado o presente plano de trabalho e autorizada a celebração deste Acordo de Cooperação.  
Belo Horizonte/MG, na data de assinatura.

(assinado eletronicamente)  
NOME DO(A) DIRETOR(A)  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(assinado eletronicamente)  
PREENCHER (NOME)  
PREFEITO/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PREENCHER

(assinado eletronicamente)  
NOME DO DELEGADO GESTOR DO ACORDO  
DELEGADO TITULAR DO/REGIONAL DO/QUE RESPONDE PELO MUNICÍPIO DE  
PREENCHER/MG



## 8 - RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDO PELO MUNICÍPIO À DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

Nº	NOME	CPF	RG DE MINAS GERAIS	CARGO
01	preencher	preencher	preencher	preencher
02	preencher	preencher	preencher	preencher
03	preencher	preencher	preencher	preencher

## 9 - UNIDADE DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº	ENDEREÇO (RUA Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE)	SITUAÇÃO DO IMÓVEL	UNIDADE DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO
preenchido pelo IIMG	preencher	Próprio PCMG / Pertence à Prefeitura/Câmara / Alugado pela Prefeitura/Câmara	Prefeitura/Câmara Municipal Delegacia de Polícia Civil PREENCHER MUNICÍPIO

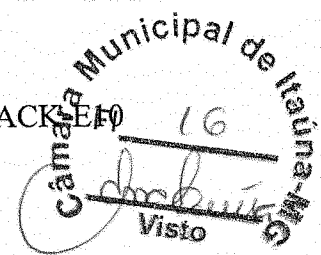
## ANEXO I INFORMAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151189 156/2021

1. Estação de Digitalização conforme ANEXO DE EDITAL I A - PROJETO BÁSICO, item 12.6.1;
2. Estação de captura conforme ANEXO DE EDITAL I A - PROJETO BÁSICO, item 13.9.1;

### EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA EMPRESA VALID

1. Desktop com configurações mínimas abaixo:
  - a) Intel(R) Core (TM) i5, mínimo 12th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i7, mínimo 10th Gen ou Intel(R) Core (TM) i9, mínimo 10th Gen;
  - b) Memória RAM: 8GB;
  - c) Armazenamento: 240GB SSD;
  - d) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits
2. Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)

3. Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10
4. Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e
5. Pad de Assinatura: Akiyama AK560
6. Flash Auxiliar: Mako ID Bio
7. Nobreak: SMS 1200va
8. - Mini estúdio com Pannel Antirreflexo e banqueta: Mako, 1Toque ou Akiyama
9. Licença de Software de Captura da empresa responsável pela emissão da carteira de identidade:  
Será tratado com a área comercial ([admingov@valid.com](mailto:admingov@valid.com))
10. Impressora com *scanner*: mínimo de 500 dpi para o *scanner*
11. Conjunto de mobiliário constituído de mesa e cadeira giratória





**I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05/2024**

Itaúna, 05 de janeiro de 2024.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Lílían Mara de Almeida

**Gerente Institucional**

PARA: Andressa Santos Silva

**Gerente Administrativa e Financeira**


Prezada Gerente,

Solicito que seja providenciado a aquisição dos equipamentos necessários a implantação do Posto de Identificação, cujo objetivo será a emissão de carteira de identidade.

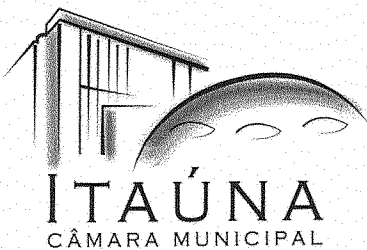
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Diante da previsão de celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado pela Câmara Municipal de Itaúna juntamente com a Polícia Civil de Minas Gerais, para instalação de posto de identificação, far-se-á necessária a aquisição do Kit de equipamentos para a emissão da carteira de identidade.

Atenciosamente,



Lílían Mara de Almeida  
**Gerente Institucional**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício

Itaúna, 05 de janeiro de 2024

DE: Andressa Santos Silva  
**Gerente Administrativa e Financeira**  
PARA: Sílvio José Vilaça  
**Chefe de Compras**

Prezado Sílvio,

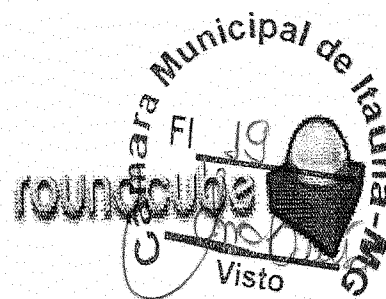
Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 05/2024, no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente,

  
Andressa Santos Silva  
**Gerente Administrativa e Financeira**



Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De **Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>**  
Para **<crisofe.azevedo@akiyama.com.br>**  
Data **08/01/2024 15:46**  
Prioridade **Alta**



- Tabela kit de equipamentos para posto de identificação (2) (7).docx(~13 KB)

Boa tarde, prezado!

Prezado (a)

Diante da previsão de celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado pela Câmara Municipal de Itaúna juntamente com a Polícia Civil de Minas Gerais, para instalação de posto de identificação, far-se-á necessária a aquisição do Kit de equipamentos para a emissão da carteira de identidade. Sendo assim, segue lista dos respectivos equipamentos para cotação (doc. anexo). a proposta será analisada pelo menor preço global.

Para efeito de cotação, na proposta comercial deverá estar inclusas todas as despesas e custos diretos indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, necessários completa entrega do Kit.

O prazo mínimo da proposta comercial deverá ser 60 dias.

Favor mencionar na apresentação da proposta a razão social e o CNPJ da empresa.

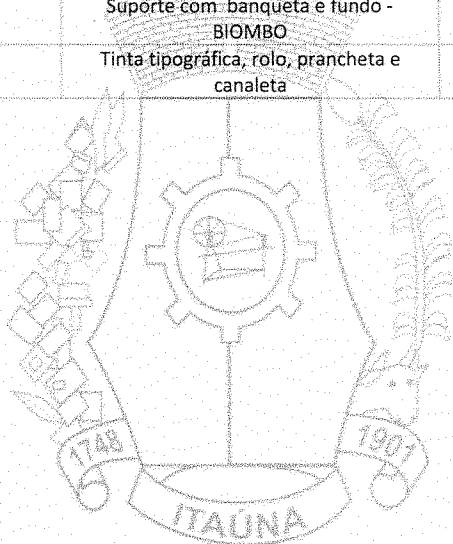
Obs: Conforme contato telefônico, solicito que seja informando também, na proposta orçamentária, se a empresa Akiyama possui o KIT de equipamentos necessários a implantação do Posto de Identificação homologado para o Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente

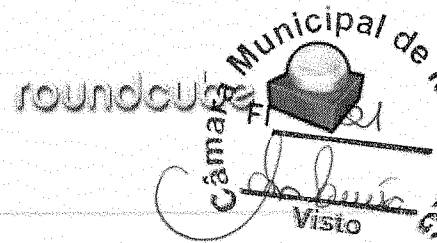


Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

ITENS	RECURSOS DISPONIBILIZADOS/CESSÃO DE PESSOAL	QUANTIDADE
1	Equipamentos de Informática – Microcomputadores com mouse, teclado e monitor	1 unidade
2	Impressora com <i>scanner</i>	1 unidade
3	Câmera fotográfica	1 unidade
4	Fonte externa e cabo USB para câmera fotográfica	1 unidade
5	Leitor biométrico	1 unidade
6	Kit Flash: 1 Flash ID-Bio, 1 Gerador ID- Bio, 1 Tripé ID-Bio, 1 Cabo Fotossensor ID-Bio	1 unidade
7	Mesa Digitalizadora - P a d de assinatura	1 unidade
8	Suporte com banqueta e fundo - BIOMBO	1 unidade
9	Tinta tipográfica, rolo, prancheta e canaleta	1 kit disponibilizado pela PCMG



Assunto **RES: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 10/01/2024 17:32



- Cotação de vendas\_25477 CAMARA MUNICIPAL ITAUNA.pdf(~79 KB)

Boa tarde, Silvio,

Segue em anexo a cotação de preço.

Qualquer duvida fico a disposição.

**De:** Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 11:25  
**Para:** Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
**Assunto:** COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS  
**Prioridade:** Alta

Prezado, bom dia!

Diante da previsão de celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado pela Câmara Municipal de Itaúna juntamente com a Polícia Civil de Minas Gerais, para instalação de posto de identificação, far-se-á necessária a aquisição do Kit de equipamentos para a emissão da carteira de identidade. Sendo assim, segue a lista dos respectivos equipamentos para cotação (doc. anexo). a proposta será analisada pelo menor preço global.

Para efeito de cotação, na proposta comercial deverá estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, necessários à completa entrega do Kit.

O prazo mínimo da proposta comercial deverá ser 60 dias.

Favor mencionar na apresentação da proposta a razão social e o CNPJ da empresa.

Obs: Conforme contato telefônico, solicito que seja informando também, na proposta orçamentária, se a empresa Akiyama possui o KIT de equipamentos necessários a implantação do Posto de Identificação homologado para o Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente

--



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066



# Cotação de Venda

Status: Aberto  
Número: 25.477  
Data Emissão: 10/01/2024  
Validade Proposta: 10/02/2024

Câmara Municipal de Itauna  
FI 22  
Visto

FORNECEDOR: AKIYAMA S.A  
CNPJ: 02.688.100/0004-20  
ENDEREÇO: RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1628 CEP: 85.503-381  
BAIRRO: FRARON - CIDADE: PATO BRANCO/PR  
VENDEDOR: -NENHUM VENDEDOR- - FONE: (41-3028-0222)41-3028-0222  
Fax: 41-3028-0222  
E-MAIL:

CLIENTE: C008978 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA  
CNPJ: 20.893.921/0001-38  
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 800 CEP: 35680037  
BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ITAUNA/MG  
CONTATO: SILVIO JOSE FONE: () - 37999660890  
E-MAIL:: compras@cmitauna.mg.gov.br

N. do Item	Descrição do Item	NCM	UM	Qtde	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Total (R\$)	ICMS	IPI
RV.06-00044	LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL - IB - KOJAK Leitor eletroluminescente NCM: 8471.90.14	8471.90.14	UN	1	5.067,11	5.067,11	12,00%	15,00%
SW.08-00037	SOFTWARE SDK - IB - KOJAK NCM: 0000.00.00	0000.00.00	UN	1	3.571,56	3.571,56	0,00%	0,00%
PA.06-00027	DISPOSITIVO PARA CAPTURA E DIGITALIZAÇÃO DE ASSINATURA MANUSCRITA - AK560 NCM: 8471.60.54	8471.60.54	UN	1	3.920,73	3.920,73	4,00%	15,00%
PA.05-00001	KIT CENÁRIO - AKIYAMA NCM: 9401.79.00	9401.79.00	UN	1	3.479,34	3.479,34	4,00%	3,25%

Condição de Pgto: 30 dias  
Forma de Pgto: Recebimento - Boleto

Parcela	Vencimento	Dias	Valor Parcela
1	09/02/2024	30	17.500,00

Total do Produto: R\$ 16.038,74  
Total ICMS: R\$1.023,31  
Total IPI: R\$ 1.461,26  
ICMS - ST: R\$ 0,00  
Despesas Adicionais: R\$ 0,00  
Total: R\$ 17.500,00

Incoterms:  
Tipo de Envio:  
Transportadora: -  
Qt. Embalagem:  
Descrição Embalagem:  
Peso Líquido: 0,00  
Peso Bruto: 0,00

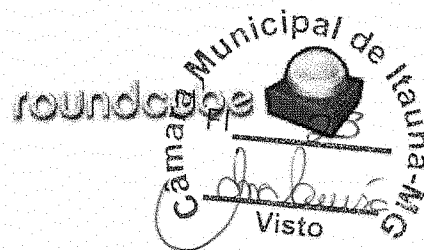
Unidade: UN08  
Centro de Custo: UN08.03  
Projeto:

OBSERVAÇÕES:  
FRETE INCLUSO  
PRAZO DE GARANTIA: 90 DIAS

Banco: BRAScIL - 001 Agência: 3041-4  
Conta Corrente: 58527-0  
CNPJ:02.688.100/0004-20  
Pix: financeiro@akiyama.coom.br

Proposta sujeita a análise de crédito

Assunto **Re: RES: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
Data 11/01/2024 08:03  
Prioridade Alta



Bom dia, prezado!

Sirvo- me deste para solicitar alguns esclarecimentos em relação a proposta orçamentária apresentada.

1- Com os equipamentos ofertados na proposta orçamentária conseguiremos implantar o posto de identificação para emissão da carteira de Identidade ou necessitamos de algum outro equipamento que sua empresa não oferte?

2- Quanto ao Software informado na proposta orçamentária, teremos necessidade de adquirir a licença de Software de Captura para emissão da carteira de identidade ou não?

3- Os equipamentos ofertados na proposta orçamentária tem homologação junto aos órgãos competentes para o Estado de Minas Gerais?

No aguardo dos esclarecimentos para que possamos dar andamento no processo.

Atenciosamente,

---

---



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

Em 10/01/2024 17:32, Cristofer França de Azeredo escreveu:

Boa tarde, Silvio,

Segue em anexo a cotação de preço.

Qualquer duvida fico a disposição.

**De:** Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 11:25  
**Para:** Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
**Assunto:** COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS  
**Prioridade:** Alta

Prezado, bom dia!

Diante da previsão de celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado pela Câmara Municipal de Itaúna juntamente com a Polícia Civil de Minas Gerais, para instalação de posto de identificação, far-se-á necessária a aquisição do Kit de equipamentos para a emissão da carteira de identidade. Sendo assim, segue a lista dos respectivos equipamentos para cotação (doc. anexo). a proposta será analisada pelo menor preço global.

Para efeito de cotação, na proposta comercial deverá estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e

trabalhistas, necessários à completa entrega do Kit.

O prazo mínimo da proposta comercial deverá ser 60 dias.

Favor mencionar na apresentação da proposta a razão social e o CNPJ da empresa.

Obs: Conforme contato telefônico, solicito que seja informando também, na proposta orçamentária se a empresa Akiyama possui o KIT de equipamentos necessários a implantação do Posto de Identificação homologado para o Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente

--

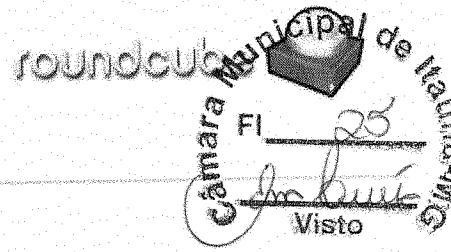


Sílvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066





Assunto **RES: RES: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Cristofer França de Azeredo <crisofe.azeredo@akiyama.com.br>  
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 11/01/2024 08:30



Bom dia, Silvio,

1- Com os equipamentos ofertados na proposta orçamentária conseguiremos implantar o posto de identificação para emissão da carteira de Identidade ou necessitamos de algum outro equipamento que sua empresa não oferte?

Com esses equipamentos que estão na proposta você consegue sim.

2- Quanto ao Software informado na proposta orçamentária, teremos necessidade de adquirir a licença de Software de Captura para emissão da carteira de identidade ou não?

Na verdade a licença do software é para funcionar o leitor biométrico, sem ele você não conseguiria realizar a coleta das digitais.

3- Os equipamentos ofertados na proposta orçamentária tem homologação junto aos órgãos competentes para o Estado de Minas Gerais?

Todos os equipamentos ofertados na proposta estão homologados no estado de Minas Gerais, por isso as prefeituras quando pretendem adquirir fazem por inexigibilidade, pois apenas o nosso está homologado.

De: Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Enviada em: quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 08:04  
Para: Cristofer França de Azeredo <crisofe.azeredo@akiyama.com.br>  
Assunto: Re: RES: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS  
Prioridade: Alta

Bom dia, prezado!

Sirvo- me deste para solicitar alguns esclarecimentos em relação a proposta orçamentária apresentada.

1- Com os equipamentos ofertados na proposta orçamentária conseguiremos implantar o posto de identificação para emissão da carteira de Identidade ou necessitamos de algum outro equipamento que sua empresa não oferte?

2- Quanto ao Software informado na proposta orçamentária, teremos necessidade de adquirir a licença de Software de Captura para emissão da carteira de identidade ou não?

3- Os equipamentos ofertados na proposta orçamentária tem homologação junto aos órgãos competentes para o Estado de Minas Gerais?

No aguardo dos esclarecimentos para que possamos dar andamento no processo.

Atenciosamente,

---

---



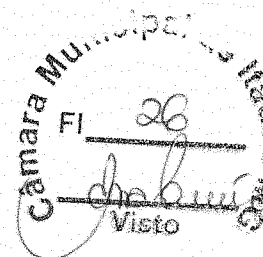
Sílvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

Em 10/01/2024 17:32, Cristofer França de Azeredo escreveu:

Boa tarde, Silvio,

Segue em anexo a cotação de preço.

Qualquer duvida fico a disposição.



**De:** Silvio Jose Vilaça <[compras@cmítauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmítauna.mg.gov.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 11:25

**Para:** Cristofer França de Azeredo <[cristofer.azeredo@akiyama.com.br](mailto:cristofer.azeredo@akiyama.com.br)>

**Assunto:** COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS

**Prioridade:** Alta

Prezado, bom dia!

Diante da previsão de celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado pela Câmara Municipal de Itaúna juntamente com a Polícia Civil de Minas Gerais, para instalação de posto de identificação, far-se-á necessária a aquisição do Kit de equipamentos para a emissão da carteira de identidade. Sendo assim, segue a lista dos respectivos equipamentos para cotação (doc. anexo). a proposta será analisada pelo menor preço global.

Para efeito de cotação, na proposta comercial deverá estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, necessários à completa entrega do Kit.

O prazo mínimo da proposta comercial deverá ser 60 dias.

Favor mencionar na apresentação da proposta a razão social e o CNPJ da empresa.

Obs: Conforme contato telefônico, solicito que seja informando também, na proposta orçamentária, se a empresa Akiyama possui o KIT de equipamentos necessários a implantação do Posto de Identificação homologado para o Estado de Minas Gerais.

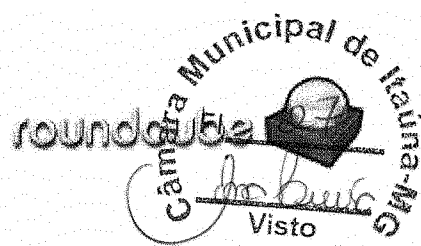
Atenciosamente

--



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
Data 12/01/2024 08:34  
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA.docx(~15 KB)

Prezado, bom dia!

Considerando o e-mail recebido no dia 10/01/2024 apresentando a proposta comercial, solicito que, a referida proposta seja corrigida informando o valor de cada item e seus respectivo tributo, assim conseguiremos inserir os valores no nosso sistema de gestão e apurar o preço global.

Em anexo o Termo de Referência



Sílvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Rito: Lei Federal 14.133/2021**

**1 - OBJETO:**

Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Diante da previsão de celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado pela Câmara Municipal de Itaúna juntamente com a Polícia Civil de Minas Gerais, para instalação de posto de identificação, far-se-á necessária a aquisição do Kit de equipamentos para a emissão da carteira de identidade.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS -**

ITENS	EQUIPAMENTOS / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL	1 unidade
2	SOFTWARE SDK – KOJAK IB	1 unidade
3	COLETOR DE ASSINATURA	1 unidade
4	KIT CEMÁRIO (BANCO + PAINEL)	1 unidade
Valor total do KIT de equipamentos para implantação de 1 (um) Posto de Identificação		

**4. DO LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br) e/ou telefone (37) 3249-2066, de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 16h,

**5. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

5.1. Os equipamentos serão recebidos, temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, pelo setor de almoxarifado,

5.2.O prazo para a entrega do material será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da autorização de fornecimento que será encaminhada por e-mail.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

6.1. Fornecer dentro do prazo mencionado os equipamentos nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

6.3 A aquisição dos equipamentos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

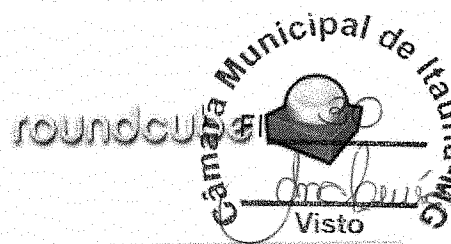
7.3. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

8.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado ou poderá ser formulada no modelo entregue pela Câmara Municipal, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Sílvio José Vilaça  
Chefe de Compras

Assunto **RES: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 12/01/2024 09:52



- 20063\_TCP\_KIT MG\_ITAUNA.pdf(~236 KB)

Bom dia, Silvio,

Segue em anexo uma proposta com o valor especificado do imposto.

Atenciosamente.

**De:** Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 08:34  
**Para:** Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
**Assunto:** COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS  
**Prioridade:** Alta

Prezado, bom dia!

Considerando o e-mail recebido no dia 10/01/2024 apresentando a proposta comercial, solicito que, a referida proposta seja corrigida informando o valor de cada item e seus respectivo tributo, assim conseguiremos inserir os valores no nosso sistema de gestão e apurar o preço global.

Em anexo o Termo de Referência

--



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA

Proposta n 25477

Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas  
CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL)  
E-mail: [cristofer.azeredo@akiyama.com.br](mailto:cristofer.azeredo@akiyama.com.br) Telefone: (41) 98862-4834  
Endereço: Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron – Pato Branco/PR  
Banco: BRASIL - 001 Agência: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0  
PIX – [financeiro@akiyama.com.br](mailto:financeiro@akiyama.com.br)

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Imposto
1	Leitor Biométrico digital 4x4x2 - Modelo KOJAK	Akiyama	1	R\$ 5.067,10	R\$ 760,07
2	Software SDK - KOJAK - IB	Akiyama	1	R\$ 3.571,56	R\$ 0,00
3	Coletor de Assinatura - AK- 560	Akiyama	1	R\$ 3.920,73	R\$588,11
4	Kit Cenário (Banco + Painel) - Opcional	Akiyama	1	R\$ 3.479,34	R\$113,08
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 16.038,73</b>	<b>R\$1.461,26</b>

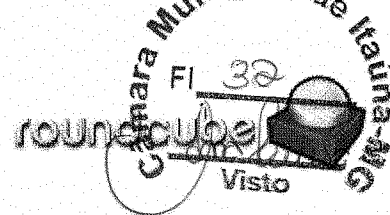
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias (Os valores poderão sofrer alteração após este período).
- **PRAZO DE ENTREGA:** Até 30 (Trinta) dias após a confirmação do pagamento.
- **FRETE:** Incluso.
- **GARANTIA:** 90 (noventa) dias.
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 15 (quinze) dias, balcão. Serviços inclusos - frete de retirada e devolução, manutenção e suporte remoto (0800).
- **PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

- O Empenho/Ordem de fornecimento deverá ser enviado dentro do prazo de validade desta proposta.

Curitiba/PR, 12 de janeiro de 2024.

Cristofer França de Azeredo  
Área de Negócios  
Core Business

Assunto **RES: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**  
De Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 12/01/2024 10:03



- 20063\_TCP\_KIT MG\_12012024.pdf(~239 KB)

Bom dia Silvio,

Segue a proposta com a data correta.

**De:** Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 08:34  
**Para:** Cristofer França de Azeredo <cristofer.azeredo@akiyama.com.br>  
**Assunto:** COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS  
**Prioridade:** Alta

rezado, bom dia!

Considerando o e-mail recebido no dia 10/01/2024 apresentando a proposta comercial, solicito que, a referida proposta seja corrigida informando o valor de cada item e seus respectivo tributo, assim conseguiremos inserir os valores no nosso sistema de gestão e apurar o preço global.

Em anexo o Termo de Referência



Silvio José Vilaça  
Compras / Licitação  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2066



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA

Proposta n 25477

Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas  
CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL)

E-mail: [cristofer.azeredo@akiyama.com.br](mailto:cristofer.azeredo@akiyama.com.br) Telefone: (41) 98862-4834

Endereço: Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron – Pato Branco/PR

Banco: BRASIL - 001 Agência: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0

PIX – [financeiro@akiyama.com.br](mailto:financeiro@akiyama.com.br)

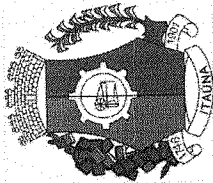
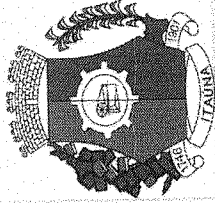
Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Imposto
1	Leitor Biométrico digital 4x4x2 - Modelo KOJAK	Akiyama	1	R\$ 5.067,10	R\$ 760,07
2	Software SDK - KOJAK - IB	Akiyama	1	R\$ 3.571,56	R\$ 0,00
3	Coletor de Assinatura - AK- 560	Akiyama	1	R\$ 3.920,73	R\$588,11
4	Kit Cenário (Banco + Painel) - Opcional	Akiyama	1	R\$ 3.479,34	R\$113,08
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 16.038,73</b>	<b>R\$1.461,26</b>

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias (Os valores poderão sofrer alteração após este período).
- **PRAZO DE ENTREGA:** Até 30 (Trinta) dias após a confirmação do pagamento.
- **FRETE:** Incluso.
- **GARANTIA:** 90 (noventa) dias.
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 15 (quinze) dias, balcão. Serviços inclusos - frete de retirada e devolução, manutenção e suporte remoto (0800).
- **PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

- O Empenho/Ordem de fornecimento deverá ser enviado dentro do prazo de validade desta proposta.

Curitiba/PR, 12 de janeiro de 2024.

**Cristofer França de Azeredo**  
Área de Negócios  
Core Business



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
Inexigibilidade Nº 000001/2024 - Processo Nº 000001/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	INDUSTRIA E		COMERCIO DE		Unitário	Total
						Equipamentos	Eletrônicos e	Sistemas	Equipamentos		
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001841	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL leitor biométrico digital	UND	1	5.827,170	5.827,17				
00002		00001842	SOFTWARE SDK -- KOJAK IB software sdk -- kojak ib	UND	1	3.571,560	3.571,56				
00003		00001843	COLETOR DE ASSINATURA coletor de assinatura	UND	1	4.508,840	4.508,84				
00004		00001844	KIT CEMÁRIO (BANCO + PAINEL) kit cemário (banco + painel)	UND	1	3.592,420	3.592,42				
						<b>17.499,99</b>					

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO

17.499,99

17.499,99

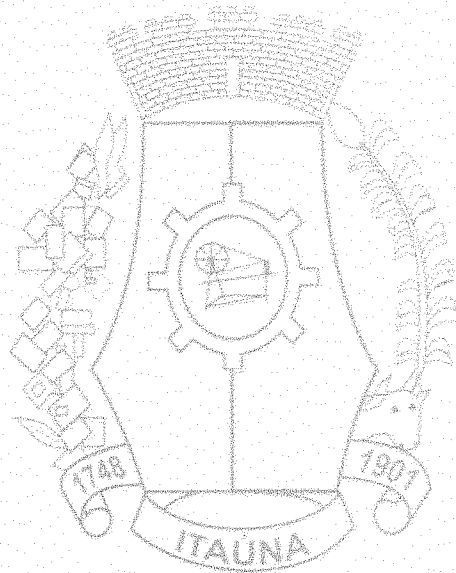
Câmara Municipal  
FI 34  
Visto

### PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000001/2024 - 15/01/2024 - Processo Nº 000001/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001841	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL leitor biométrico digital	UND	1	5.827,170	5.827,17
00002		00001842	SOFTWARE SDK – KOJAK IB software sdk – kojak ib	UND	1	3.571,560	3.571,56
00003		00001843	COLETOR DE ASSINATURA coletor de assinatura	UND	1	4.508,840	4.508,84
00004		00001844	KIT CEMÁRIO (BANCO + PAINEL) kit cemário (banco + painel)	UND	1	3.592,420	3.592,42

17.499,99





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



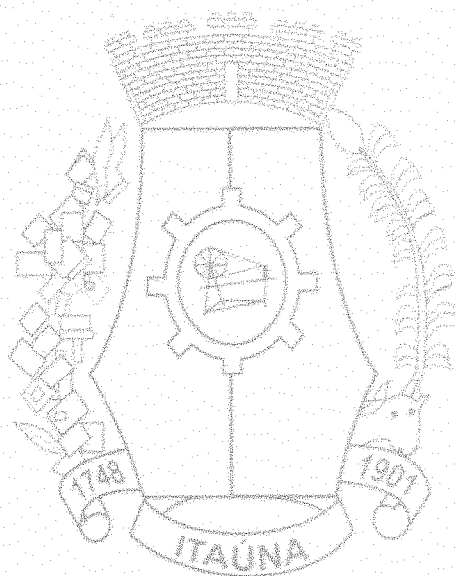
Inexigibilidade Nº 000001/2024 - 15/01/2024 - Processo Nº 000001/2024

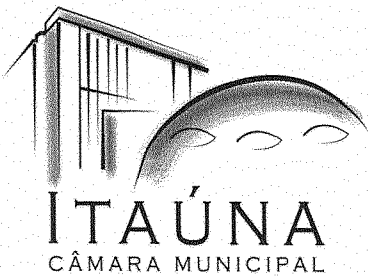
Vencedor	AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS
CNPJ	02.688.100/0004-20
Endereço	RUA LIDIO OLTRAMARI, 1628 - FRARON - ITAÚNA - MG - CEP: 85503381
Contato	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001841	LEITOR BIOMÉTRICO DIGITAL	UND	1	5.827,170	5.827,17
00002		00001842	SOFTWARE SDK - KOJAK IB	UND	1	3.571,560	3.571,56
00003		00001843	COLETOR DE ASSINATURA	UND	1	4.508,840	4.508,84
00004		00001844	KIT CEMÁRIO (BANCO + PAINEL)	UND	1	3.592,420	3.592,42

Total do Fornecedor: 17.499,99

Total Geral: 17.499,99





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



## ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 15 de janeiro de 2024

Ao  
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000001/2024

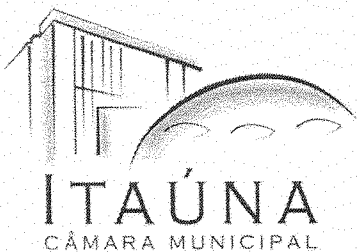
Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG., cujo valor estimado global é de R\$ 17.499,99 (dezesete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotações:

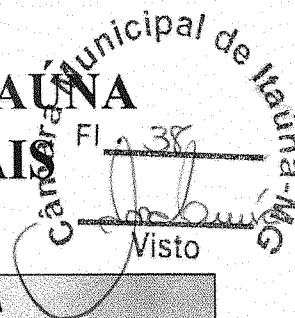
00020-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
(01001.0103100012.002.44905200000.15000000000)

Atenciosamente,

  
Andressa Santos Silva  
Gerente Administrativa e Financeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**




**INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

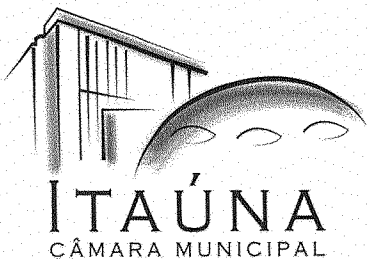
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**

**Informo que há disponibilidade orçamentária para 2024 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:**

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>
44905200	20

Itaúna/MG, 15/01/2024

  
**Josiane Nogueira Santos Carvalho**  
Chefe Contábil



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO

Itaúna, 15 de janeiro de 2024

DE: Andressa Santos Silva  
**Gerente Administrativa e Financeira**  
PARA: Ramon de Almeida Pereira  
**Agente de Contratação**

Prezado Ramon,

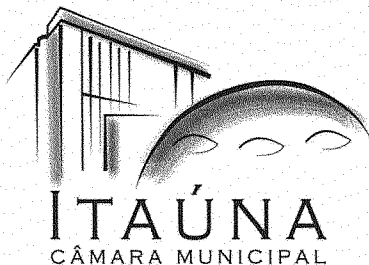
Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 01/2024, cujo objeto: Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Atenciosamente,



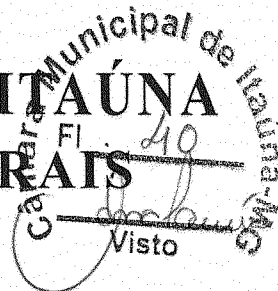
Andressa Santos Silva  
**Gerente Administrativa e Financeira**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### MANIFESTAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

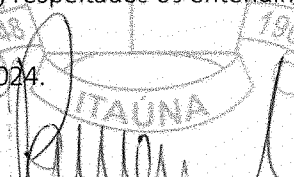
Processo Administrativo de Contratação da CMI 01/2024  
Inexigibilidade 01/2024

Objeto: Aquisição de Kit de equipamentos necessários para emissão de Carteiras de Identidades, em atendimento a Termo de Cooperação Técnica a ser assinado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pela manifestação do Agente de Contratação nos processos administrativos de compra/contratação, posicionamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. A Inexigibilidade é indicada com base nos orçamentos levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras e no Plano de Trabalho apresentado pela Polícia Civil – contendo as especificações dos equipamentos e materiais e indicação das empresas que prestam o serviço para o Estado de Minas Gerais, referente a este objeto. Os equipamentos devem ser homologados pelas empresas indicadas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, conforme minuta do Termo de Cooperação Técnica apresentado.

Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos contrários.

Itaúna, 15 de janeiro de 2024.

  
Ramon de Almeida Pereira  
Agente de Contratação



**OFICIO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, termo de referência anexo e manifestação do Agente de Contratação, conforme inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se à gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 15 de janeiro de 2024.

  
Nesvalcir Gonçalves Silva Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG



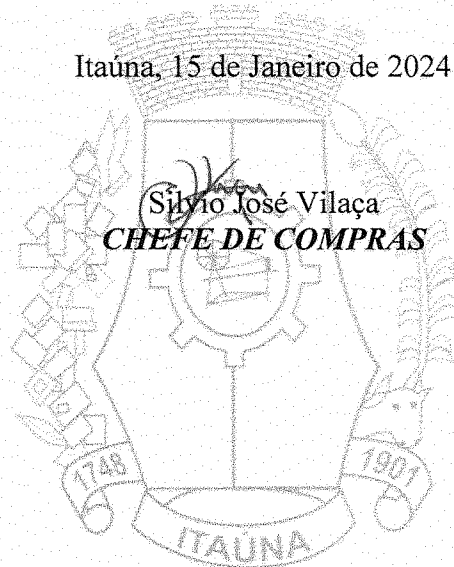
### CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, informamos que a empresa AKIYAMA S.A.-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS DE CNPJ: 02.688.100/0004-20, foi a vencedora, conforme página 36, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e o FGTS da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 15 de Janeiro de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itaipava-RJ  
FI 43  
Msto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.688.100/0004-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R LIDIO OLTRAMARI	NÚMERO 1628	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.503-381	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3028-0222
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 13:34:48 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.688.100/0004-20  
**Razão Social:** AKIYAMA S A IND E COM DE EQUIP ELETRONICOS E SISTEMAS  
**Endereço:** AV BRASIL 1261 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2023 a 29/01/2024

**Certificação Número:** 2023123101074962243406

Informação obtida em 11/01/2024 13:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E  
SISTEMAS  
CNPJ: 02.688.100/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de  
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com  
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -  
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua  
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda  
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão  
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para  
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do  
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas  
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos  
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:42:42 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **C152.E571.F724.838F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DELIBERAÇÕES**

**DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 000001/2024**

**MODALIDADE: (Inexigibilidade N.º 000001/2024)**

**MOTIVAÇÃO:** Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG..

**PROPONENTE VENCEDOR: AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**

**À Procuradoria Geral do Legislativo**

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão não atinge o limite exigido para expedição de Convite ou qualquer outra modalidade de licitação, conforme orçamento;

Que a referida empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS e CRF do FGTS em anexo;

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de **R\$ 17.499,99 (dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

E, por fim, que analisando o processo de Inexigibilidade de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

DELIBERAÇÕES

SOMOS:

a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, , seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 16 de janeiro de 2024

  
Andressa Santos Silva  
Gerente Administrativa e Financeira

**PARECER ADMINISTRATIVO 02/2024**

**Consulente:** Secretaria Administrativa e Financeira

**Consultada:** Procuradoria-Geral do Legislativo itaunense

**Consulta:** Regularidade do Processo de Inexigibilidade nº 01/2024

**1. Relatório**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, sob as condições discriminadas e especificadas na Cotação/Pesquisa de Preços.

**2. Preliminarmente**

**2.1 - Da Propriedade do Parecer Jurídico - Prerrogativa Constitucional do Art. 133 - Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador**

Cumprir frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: *"o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *"exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional"*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.



Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

“Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.” (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas.” (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

### 3. Mérito

O objeto do presente contrato é a aquisição de kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, de fls. 05/16.

Visto que o valor estimado global é de R\$ 17.499,99 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), o qual não atinge o limite exigido para expedição de convite ou qualquer outra modalidade de licitação e, considerando que, o produto contratado é específico de indicação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em Acordo de Cooperação Técnica firmado com esta Casa Legislativa, o que inviabiliza a concorrência, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à modalidade de inexigibilidade, conforme determina o artigo 74, inciso I<sup>1</sup>, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois dentre outros fatores, a empresa AKIYAMA SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS é a única a fornecer os itens indicados pela Polícia Civil, quais sejam: leitor biométrico digital, software SDK-KOJAK IB, coletor de assinatura, e kit cemário (banco + painel).

A Proposta de Preços encontra-se devidamente acostada à folha 33.

Os documentos exigidos para respaldar a contratação são válidos e estão acostados aos autos às folhas 43 à 45.

#### **4. Conclusão**

Diante do exposto, entende-se que não há impedimento legal para a presente contratação na modalidade inexigibilidade, sendo este parecer meramente opinativo.

Itaúna, Minas Gerais, 18 de janeiro de 2024.

**Gustavo Galvão Santos**  
Procurador-Geral do Legislativo

1. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 74 da Lei Federal N° 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo N°02 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°000001/2024 PROCESSO N°000001/2024, com fundamento nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei Federal N° 14.133/2021, para contratação da empresa AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, **vencedora no valor de R\$ 17.499,99**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG..

Itaúna, 18 de janeiro de 2024.

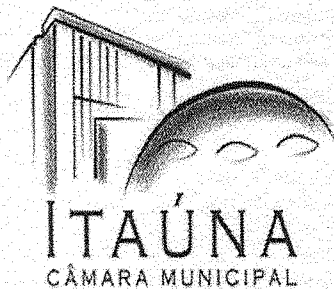
*Andressa Santos Silva*

*Gerente Administrativa e Financeira*

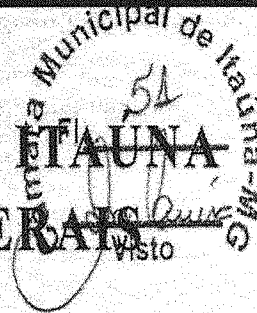
*Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior*

*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna*

Homologo e autorizo o empenho



# CÂMARA MUNICIPAL DE ~~ITAÚNA~~ ESTADO DE MINAS GERAIS

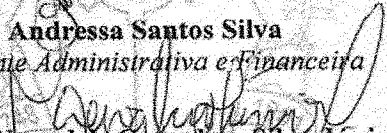


## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº02 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº000001/2024 PROCESSO Nº000001/2024, com fundamento nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, vencedora no valor de R\$ 17.499,99, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição do Kit de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 18 de janeiro de 2024.

  
**Andressa Santos Silva**  
Gerente Administrativa e financeira

  
**Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna  
Homologo e autorizo o empenho